



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022 MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.

R E C I B O

A empresa....., CNPJ
retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail
..... ou pelo fax: (xx)

....., aos ____/____/____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO E-MAIL:
licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO
NECESSÁRIO.

O município de Cabo Verde/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não
encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PROCESSO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria 004/2022, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, **tipo menor preço global**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal Decreto Municipal nº 063/2020, de 15 de dezembro de 2020, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta de preços, na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Prefeito Carlos de Souza Filho, nº 175 - Centro, na cidade de Cabo Verde/MG das 09hs00m às 09hs30m do dia 23/05/2022. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 09h30m do dia 23/05/2022.

2 - DO OBJETO

2.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS, PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DE PEÃO DE BOIADEIRO DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL.

2.2 – As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 – O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação específica, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3 – Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- I. Advertência verbal comprovada;
- II. Advertência escrita;
- III. Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;
- IV. Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;
- V. Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;
- VI. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

4.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

4.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

4.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Cabo Verde, horário de 08h30m às 17h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento.

NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;

6.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021

ENVELOPE 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.5 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes nº 1.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada:

7.1.1 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

7.1.2 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:

a) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Cópia autenticada do documento de identidade do outorgante e do outorgado.

7.1.3 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário da empresa.

7.2- Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.3- Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.

7.4 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo.

7.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7.6 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado e entregue em separado.

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 – A proposta deverá conter a especificação clara dos serviços a serem prestados, de acordo com as exigências constantes deste edital e anexo, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b. número do Edital do Pregão e do Procedimento Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d. planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas da prestação dos serviços e características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I;
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f. todos os valores monetários que porventura vierem a ser apresentado em proposta, deverão ser em moeda corrente nacional; contendo até 02 (duas) casas decimais; sendo que nos preços apresentados, deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas; despesas com impostos, seguros, mão-de-obra, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação de serviços

8.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: transporte, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 09h30m do dia 23/05/2022 na sala de licitações da Prefeitura Municipal, com sede na rua Prefeito Carlo Souza Filho, nº 175, Centro, na cidade de Cabo Verde/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 09h30m, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço por item;
- b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
- c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
- d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.14 - Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Será garantido os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITATAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade (Cartão CNPJ);

10.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (CND Federal);

10.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado (CND Estadual);

10.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente (CND Municipal);

10.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF FGTS);

10.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CND Trabalhista);

10.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

10.2.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO V**;

10.2.9– Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante e de seu responsável técnico, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de evento similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da metragem da montagem deste certame, devidamente registrado no CREA ou CAU.

10.4.2 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou CAU, em nome da licitante, com validade na data



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

de recebimento dos documentos de habilitação, onde conste a área de atuação compatível, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante.

10.4.3 - Certidão de Registro de Pessoa Física no CREA ou CAU, em nome de cada responsável técnico detentor dos atestados dos serviços similares ao objeto licitado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior àqueles indicados no objeto do certame, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição do domicílio do profissional.

10.4.4 - Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, bem como da prova do vínculo entre as partes, por meio de contrato de prestação de serviços, ou cópia do ato constitutivo (se for o caso), ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou registro do responsável técnico na Certidão de Registro de pessoa jurídica no CREA ou no CAU da empresa licitante.

10.4.5 - O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para o fim de execução dos serviços, deverá(o) comprovar capacidade técnica para a prestação dos serviços, por meio de atestado(s) de capacidade técnica, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou CAU;

10.4.6 – Comprovante da Capacidade Técnica do Médico Veterinário através do CRMV.

10.4.7 – Registro da Empresa Licitante junto ao IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária.

10.5 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

10.5.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

10.5.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 10.5.1.**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

10.5.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

10.5.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **30 (trinta)** dias da data final para a entrega dos envelopes.

11 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

11.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12 – PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cabo Verde.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.

14 – ADJUDICAÇÃO

14.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

15.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro de Avisos no rol da Prefeitura Municipal e na imprensa oficial do Município de Cabo Verde.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

17 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 - O prazo para execução contrato (prestação de serviços) será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

17.2 - A Prefeitura Municipal de Cabo Verde se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

17.3 - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

17.4 - Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011;

18 – PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos serão efetuados, 50% (cinquenta por cento) após a montagem da festa e os outros 50% (cinquenta por cento) no ultimo dia de festa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de prestação dos serviços, com crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil).

18.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

18.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.2 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

18.3 – A Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 – Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta e do contrato (60 dias).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

02 07 13 392 1301 2.059 339039 ficha 355

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município Cabo Verde poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

21.2 – A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

21.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.6 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

21.7 - É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

22 – ANEXOS

22.1 – Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

22.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

22.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa

22.1.3 – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

22.1.4 – ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;

22.1.5 – ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

22.1.6 – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

22.1.7 – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;

22.1.8 – ANEXO VIII – Modelo de Proposta;

22.1.9 – ANEXO IX – Minuto do Contrato.

23 – DO FORO

23.1 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Cabo Verde - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, 09 de maio de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Eventos, para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Cabo Verde, através de Pregão Presencial, conforme o descritivo completo elencado no item 03 deste Termo de Referência.

2 – DA AQUISIÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

A Contratação será para a Realização da Festa de Peão de Cabo Verde, nos dias 23, 24, 25 e 26 de junho de 2022, no local denominado “Ribeirão São José”, Zona Rural, Neste Município.

3 – DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

Os quantitativos e valores foram levantados junto às Empresas Especializadas em Festa de Peão e realização de Rodeio.

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.
01	fechamento em placas metálicas na medidas de 2,00x2,00;	1.500 mt
02	gradil metálico de contenção 1,30x2,00	100 mt
03	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona anti-chama branca ou azul em toda sua extensão	50 mt
04	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiras de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura metálica 3mm	01 un



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

05	Iluminação para arena de rodeio, placar eletrônico com campainha e nota;	01 unid
06	camarote VIP 3,30mt x 2,35mt, mas área vip de 40x10;	30 unid
07	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by;	02 unid
08	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicaçã entre palco e PA. Iluminação 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid; 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2	01 unid
09	Sanitários químicos, masculino/feminino/ adaptado para pessoas portadoras de necessidades especiais;	30 unid
10	equipe de apoio para os dias do evento (masculinos e Feminino);	200
11	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;	30 un
12	Disponibilização de um Médico Veterinário de	01 un



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento;	
13	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;	01 un
14	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	02 un
15	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	02 un
16	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;;	02 un
17	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	01 un
18	Premiação do rodeio 1º ao 5º colocado	minimo R\$8.000,00
19	tendas 10x10 estilo pirâmide;	05 un
20	PALCO medindo 14x12 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A.Flay, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspenso, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chamas com acesso direto ao palco, 02 área de serviço laterais, com art. de montagem	01 un
21	Serviço de van;	03 un
22	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;;	04 un
23	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;;	02 un
24	serv. Camarim completo, hospedagem e alimentação dos artistas;	03 un
25	carregadores para cenário dos artistas;	18 un
26	Tablado, palco 2 com som e iluminação	01 un



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

27	Hospedagem e Alimentação dos competidores	
28	Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto 04 dias	01 un
29	Show Pirotécnico com fogos de artifício coloridos, considerados silenciosos pela legislação, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos cada	02 un (início e término da festa)
30	Cuidadores/tratadores de animais	02 un

SHOWS

Artista de reconhecimento nacional, com músicas de grande sucesso nacional no estilo sertanejo raiz e sertanejo universitário, voltada para a cultura de raízes sertanejas e tradições sertanejas.

A título comparativo:

DIA	SHOWS	
QUINTA-FEIRA 23/06 entrada franca	Emílio e Eduardo ou Day & Lara ou Mayck e Lyan	E (2º show) Bruna Marques ou David e Matheus
SEXTA-FEIRA 24/06	Gian & Giovani ou Israel & Rodolfo ou Ícaro & Gilmar	+ DJ
SÁBADO 25/06	Munhoz & Mariano ou Maiara & Maraisa ou Mato Grosso & Mathias	+ DJ
DOMINGO 26/06 entrada franca	Shows Regionais com Banda Dona Zé ou Banda Similar	E (2º show) Paulinho e Deleon ou Banda Similar

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (comercialização de alimentos e bebidas, e outros, dentro do recinto), ESTACIONAMENTO, captação de patrocínios, venda de camarotes, com cobrança de ingressos na sexta e sábado.

A portaria do Local destinado para realização do evento deverá ser aberta ao público nos dias 23 e 26 de junho de 2022 com entrada franca, e nos dias 24 e 25 a bilheteria ficará a cargo da contratada, podendo haver cobrança de ingressos, respeitadas, ainda, as situações em que a legislação exija a cobrança de meia entrada.

O Município será responsável:

Pela limpeza do recinto todos os dias, colocação no local de areia ou terra necessárias para arena do evento, fornecimento de energia e água para o local do evento, ambulância com equipe



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

medica.

VALOR MÉDIO: R\$ 212.667,00 (duzentos e doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

4 – DA JUSTIFICATIVA

4.1. A presente Contratação destina-se a sanar as necessidades estruturais e de serviços para a realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Cabo Verde – MG e atender as necessidades específicas que um evento esportivo dessa modalidade exige, proporcionando conforto e segurança aos participantes.

5 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1 – Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

5.2 - A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da **garantia**.

3.3 - Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

3.4 – O licitante vencedor deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar o contrato firmado com o representante dos artistas que se apresentarão na Festa.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

6.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos serviços adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado nos locais determinados pela CONTRATANTE.

6.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, de imediato.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

6.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter diversos à especialidade da Licitante, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir tudo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

6.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo Exigido pela administração.

6.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

6.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.11. RECURSOS HUMANOS

6.11.1. Os Recursos Humanos (pessoas que irão prestar serviços para a licitante vencedora) deverão se apresentar no local do evento 2 horas antes do início, UNIFORMIZADAS.

6.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido na forma do preceituado no § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual.

6.14. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

7– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho(Ordem de Compra).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

6.4. Rejeitar os produtos/serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

6.5. Designar servidores para acompanhar o fornecimento dos produtos/serviços.

6.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

6.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser montados os equipamentos e/ou prestados os serviços.

6.9. A data e horário para entrega deverão ser agendados previamente com a Comissão Organizadora ou com esta Prefeitura Municipal pelo telefone (35) 3736-1220.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02 07 13 392 1301 2.059 339039 ficha 355

9. DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo (a) Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, através de servidor do Departamento de Esportes e Cultura, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

10.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra). O objeto licitado deverá ser entregue no local designado pelo Departamento de Esportes, de Eventos e Cultura da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

10.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.3. A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. Os produtos/serviços serão recebidos por servidor designado pelo Departamento de Esportes, Cultura e Eventos da Secretaria Municipal de Educação.

11.2. A contratada deverá montar a estrutura antes da data de execução do evento em local específico, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora da data acordada.

11.3. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

11.4. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 09 de maio de 2022.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Pregoeira Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/__

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____

CPF: _____ PIS/PASEP: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 151/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022**

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na _____ (rua, _____ avenida, etc) _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade nº. _____, **DECLARA**, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Cabo Verde/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 009/2022, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 151/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 151/2022 – Pregão Presencial 009/2022 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	VAL UNIT	VAL TOTAL
01	fechamento em placas metálicas na medidas de 2,00x2,00;	700 mt		
02	gradil metálico de contenção 1,30x2,00	100 mt		
03	Arquibancada coberta com tenda com estrutura em formato de pirâmide, em lona anti-chamas, de 11 degraus com sistema de andaimes, com assento de madeirite naval nas medidas de 75cm, e com 25cm de espaço de degrau ao outro com divisória em metalon de 30x30x3mm, com grades de proteção em toda sua extensão traseira nas medidas de 1,80 m de altura e na frente 1,50m, fabricada em tubos galvanizados na chapa de 3 mm, com lona anti-chama branca ou azul em toda sua extensão	50 mt		
04	Arena de rodeio completa estilo americana, contendo 06 (seis) porteiras de acesso, e 08 (oito) bretes de solta, com 50 currais de querência nas medidas 2x2, embarcadouro, portão central de 3x2, toda arena na cor azul e branca, feita em estrutura	01 un		



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	metálica 3mm			
05	Iluminação para arena de rodeio, placar eletrônico com campainha e nota;	01 unid		
06	camarote VIP 3,30mt x 2,35mt, mas área vip de 40x10;	30 unid		
07	Gerador de energia de 260 kva, abastecido, com funcionamento mínimo de 12 horas por dia de evento, um em funcionamento e outro de stand by;	02 unid		
08	Som e iluminação que atenda o Rider Técnico dos Shows contratados. Som para realização do rodeio. PA12x12; 24 line contendo 2 falantes de 12" e 2 driver falantes de 18" cada caixa); Retorno sm400; 16 praticaveis; Mesa digital com 64 canais e 24 auxiliares sem expansão; Direct Box e microfones conforme necessidade das bandas Comunicação entre palco e PA. Iluminação 30 beam 200 5r; 32 par led 3w; 12 elipsoidal; 8 strobo atomic 3000; 12 canhões par 64 com gelatina para arara; 18 mini Brut com 6 lâmpadas cada; Mesa de luz grandma 2 (comand + fader) com 2 telas touchscreen Grid 10x8 em Q50 e pés de 6m; Cortina para fechamento do grid; 24 sub com 2 falantes de 18"; Front fill; Multicabo com 56 vias; 02 Mesa digital com 48 canais e 24 auxiliares sem expansão; Side fill 2x2 (kf com 2 falantes de 12" e driver cada caixa, sub com 2	01 unid		
09	Sanitários químicos, masculino/feminino/ adaptado parapessoas portadoras de necessidades especiais;	30 unid		
10	equipe de apoio para os dias do evento (masculinos e Feminino);	200		
11	Touros profissionais de rodeio, com certificado de sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais),	30 un		



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	a serem transportados em veículos apropriados, os animais utilizados no evento deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária, deverão receber água e ração enquanto permanecerem nas querências, e o local apropriado para descanso dos animais será de inteira responsabilidade do Circuito;			
12	Disponibilização de um Médico Veterinário de reconhecida idoneidade para atendimento aos animais e com Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária responsável pelo evento;	01 un		
13	Juiz profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica, de julgamento do rodeio, com apresentação das notas em placar eletrônico;	01 un		
14	Salva-vidas profissionais de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	02 un		
15	Porteiros profissionais de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	02 un		
16	Locutor profissional de rodeio, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;;	01 un		
17	Comentarista profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;	01 un		
18	Premiação do rodeio 1º ao 5º colocado	minimo R\$8.000,00		
19	tendas 10x10 estilo pirâmide;	05 un		
20	PALCO medindo 14x12 de frente livre, pé direito, estrutura para P.A.Flay, teto de lona anti-chamas, escada de acesso, saia frontal, fechamento lateral tela anti-chamas e guarda corpo nas laterais, 02 camarins 4x4 metros suspenso, com fechamento nas laterais, cobertura de lona anti-chamas com acesso direto ao palco, 02 área de serviço laterais, com art. de montagem	01 un		
21	Serviço de van;	03 un		
22	Cenário de abertura de todos os dias do rodeio, com	04 un		



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

	cortina de led nos bretes de variadas cores uma para cada dia, túnel de acesso arena, com máquinas de fumaça e iluminação com efeitos, pódio para competidores, chuva de papel picado para as maiores notas da noite;;			
23	Fiscal de brete profissional de rodeio com reconhecimento nacional, com apresentação de dois atestados de capacidade técnica;;	02 un		
24	serv. Camarim completo, hospedagem e alimentação dos artistas;	03 un		
25	carregadores para cenário dos artistas;	18 un		
26	Tablado, palco 2 com som e iluminação	01 un		
27	Hospedagem e Alimentação dos competidores			
28	Projeto de combate e prevenção de incêndio com respectiva ART paga e acompanhamento do evento pelo Engenheiro autor do Projeto 04 dias	01 un		
29	Show Pirotécnico com fogos de artifício coloridos, considerados silenciosos pela legislação, com tempo mínimo de 15 (quinze) minutos cada	02 un (início e término da festa)		

SHOWS

<u>DIA</u>	<u>SHOWS</u>		<u>VALOR</u>
QUINTA-FEIRA 23/06 entrada franca	Emílio e Eduardo Day & Lara Mayck e Lyan	E (2º show) Bruna Marques ou David e Matheus ou	
SEXTA-FEIRA 24/06	Gian & Giovanni Israel & Rodolfo Ícaro & Gilmar	+ DJ	
SÁBADO 25/06	Munhoz & Mariano Maiara & Maraisa Mato Grosso & Mathias	+ DJ	
DOMINGO 26/06 entrada franca	Shows Regionais com Banda Dona Zé	E (2º show) Paulinho e Deleon	

OBS: A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TERÁ DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (comercialização de alimentos e bebidas, e outros, dentro do recinto), ESTACIONAMENTO, captação de patrocínios, venda de camarotes, com cobrança de ingressos na sexta e sábado.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

O Município será responsável:

Pela limpeza do recinto todos os dias, pela colocação no local do evento de areia ou terra necessárias para arena do evento, fornecimento de energia e água para o local do evento, ambulância com equipe medica

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____

Número da Conta _____

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO N° ____

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 151/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., localizada à, n°, Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF n°., RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Presencial n° 009/2022, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DESTES CONTRATO

Contratação de Empresa Especializada em Eventos, para a Realização da Festa de Peão de Boiadeiro de Cabo Verde, através de Pregão Presencial, conforme o descritivo completo elencado no item 03 deste Termo de Referência e ainda de acordo com a proposta apresentada e as exigências do Edital do Processo Licitatório n° 151/2022 – Pregão Presencial n° 009/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão prestados no Local Denominado Ribeirão São José.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor contratual do presente instrumento é de R\$



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos preços estão inclusas as despesas com impostos, transporte, alimentação, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será realizado, por meio de crédito em conta corrente em instituição bancária.

5.2- Especificações competentes:

5.2.1- Prazo de pagamento: 50% (cinquenta por cento) do valor no final da montagem da estrutura da Festa e os outros 50% (cinquenta por cento) restantes, no último dia de festa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Prestação dos Serviços.

5.2.2-Serão retidos, quando do pagamento, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

5.2.3- Para cada pagamento o licitante vencedor deverá comprovar a sua devida regularidade, para com o INSS, FGTS e também para com a Fazenda Pública do Município sede da empresa.

CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo para execução do contrato (prestação de serviços) será desde a data de sua assinatura até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado a exclusivo critério da Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os valores contratuais são irredutíveis, ressalvada, a revisão contratual, nos casos de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, que comprovadamente venham comprometer o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA OITAVA– DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Conforme cláusula de condições de pagamento, constante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS

9.1- Constituem direitos do Município:

9.1.1 - Em conformidade com o § 1º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar os serviços, através dos órgãos solicitantes, fiscalizando e exigindo o cumprimento das cláusulas e condições da Lei Federal 8.666/93 e alterações e deste contrato, no que for de sua competência;

9.1.2 - Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis citados na alínea “b” anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;

9.1.3 - Fiscalizar a qualquer tempo, a idoneidade de documentos oficiais e/ou extra-oficiais apresentados pela Contratada.

9.1.4 - Aqueles direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.5 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

9.2- Constituem direitos da Empresa Contratada

9.2.1 - Ter o livre desembaraço para realizar a execução dos serviços, desde que respeitadas as



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

exigências e formalidade impostas pela Municipalidade.

9.2.2 - Perceber as parcelas de direito, desde que cumpridas as etapas fixadas neste instrumento;

9.2.3 - Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES

10.1 - É de responsabilidade do Município:

10.1.1 - Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos serviços prestados, ou nas entregas;

10.1.3 - Outros casos previstos no Edital, nas Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações e em demais legislações esparsas.

10.2- É de responsabilidade da Empresa Contratada

10.2.1 Executar o objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;

10.2.2 Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

10.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos deste contrato;

10.2.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato;

10.2.5 Fornecer números telefônicos, ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Prefeitura Municipal de CABO VERDE/MG com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

10.2.6 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATRASO NO INÍCIO DO SERVIÇO

O atraso no início do serviço contratado, somente será justificável quando decorrente de caso fortuito ou de força maior, conforme disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação do prazo, deverão ser encaminhados em requerimento, com comprovação dos fatos que justifiquem tal solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS E PENALIDADES

As penalidades contratuais serão: advertência escrita, multas, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, penalidades estas que poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto a critério da **PREFEITURA**.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

§ 1.º - Advertência verbal comprovada;

§ 2.º Advertência escrita;

§ 3.º Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

§ 4.º Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;

§ 5.º Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

§ 6.º Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

§ 7.º Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 8.º - A **PREFEITURA** poderá ainda cancelar a nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos Federais, Estaduais e Municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 5.º - Na hipótese dos parágrafos 3º e 4º, a firma faltosa será notificada para recolher a favor da **PREFEITURA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, as importâncias das penalidades impostas, a serem recolhidas mediante guia fornecida pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito e independente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte do(a) contratado(a), de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte do (a) contratado (a), na entrega dos serviços adquiridos;
- c) A paralisação da entrega dos serviços por parte do (a) contratado (a), sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) A subcontratação, por parte do (a) contratado (a), total ou parcial do seu objeto;
- e) O desentendimento, por parte do (a) contratado (a), das condições regulares fixadas pelo Município de Cabo Verde/MG;
- f) O cometimento reiterado de faltas, por parte do (a) contratado (a), na execução do objeto contratado, resultará na anotação prevista no § 1º do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- g) A decretação de insolvência civil, do (a) contratado (a);
- h) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, nos termos do Art. 78, item XII, da Lei Federal 8.666/93 e alterações;
- i) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1.º - Quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes.

§ 2.º - A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

Em cumprimento ao Art. 77 e seguintes da Lei Federal 8.666/93 e alterações, caso haja a rescisão administrativa, ficam aqui reconhecidos por ambas as partes os direitos da Administração fixados neste instrumento, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO

O presente instrumento é vinculado à Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ao Processo Licitatório nº 151/2021, Anexos e à Proposta apresentada pelo(a) contratado(a), devidamente Adjudicada e Homologada.

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste Contrato o disposto no Processo Licitatório nº 151/2021, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que aos casos até aqui omissos, aplicarão as demais normas legais esparsas cabíveis e em especial o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REGULARIDADE DOCUMENTAL

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE:

Dotação: 02 07 13 392 1301 2.059 339039 ficha 355

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Durante o período de contratação, a administração reserva-se no direito da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o **Foro da Comarca de Cabo Verde/MG** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cabo Verde, de de 2021.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA



Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____